

RETIFICAÇÃO

Publica-se a retificação do Cronograma do Edital Nº 07/2022 – Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 24 de agosto de 2022, referente ao Programa Municipal de Apoio à Economia Criativa - Processo de seleção de bolsistas da Economia Criativa para participação do Curso de Plano de Negócios na Tec Campos Incubadora de Base Tecnológica, prorrogando o período de inscrição.

CRONOGRAMA RETIFICADO (item 8 do edital)

Lançamento do Edital	24/08/2022
Período de inscrição	24/08 a 07/09/2022
Seleção	08/09 a 16/09/2022
Divulgação dos resultados preliminares	21/09/2022
Recursos	21/09 e 22/09/2022
Divulgação dos resultados finais	28/09/2022
Assinatura do termo de outorga das bolsas	03 a 07/10/2022
Início das atividades dos projetos selecionados	10/10/2022

Campos dos Goytacazes, 01 de setembro de 2022.

MARCELO MACHADO FERES
Secretário Municipal de Educação Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 40.743

Portaria nº 120/2022**INSTITUI COMISSÃO PARA REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E PROPOSIÇÃO DE NOVAS MATRIZES CURRICULARES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, ANOS E FASES FINAIS**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar de maneira mais objetiva o cumprimento de ½ de carga horária docente sem interação com alunos para os professores I, 16 horas e 20 horas que atuam em salas de aula, tal qual prevê a Lei Federal nº 11.738 de 16/07/2008;

CONSIDERANDO a possibilidade de atualizar as matrizes curriculares do Ensino Fundamental e EJA para os Anos e Fases Finais, bem como reduzir a quantidade de versões de matrizes curriculares de EJA Fases Finais .

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir comissão para Revisão, Atualização e Proposição de Novas Matrizes Curriculares para o Ensino Fundamental e EJA, Anos e Fases Finais .

Art. 2º- A presente comissão será constituída por 10 membros, a saber:

- 1- Tânia Maria da Costa e Silva Alberto, mat. 16.309 - Diretora Pedagógica;
- 2- Ana Márcia Mercadante Scott, mat. 24.459 - Coordenadora dos Anos Finais do Ensino Fundamental;
- 3- Greice Mara da Silva - mat. 41.053 - Coordenadora dos Anos Finais da EJA;
- 4- Leandro Gomes Pessanha - mat. 20.876 - Professor e Coordenador de área (Geografia);
- 5- Andrezza dos Santos Almeida Ricci - mat. 13.392 - Professor e Coordenador de área (História);
- 6- Kalline Martins Rangel - mat. 20.969 - Diretora de Supervisão Escolar;
- 7- Elaine Reis Costa - mat. 17.363 - Supervisora Escolar;
- 8- Dulcília Ester Ferreira Laurindo - mat. 19.636 - Supervisora Escolar;
- 9- Rosana Corrêa Juncá - Conselheiro Representante do Conselho Municipal de Educação;
- 10- Arali Ribeiro Henrique Nunes - mat. 24.094 - Pedagogo Escolar.

Art. 3º - A Comissão reunir-se-á ordinariamente, por pelo menos 4 vezes, entre os dias 12 e 30 de setembro de 2022, a fim de: revisar, atualizar e propor novas matrizes curriculares para o Ensino Fundamental e EJA, Anos e Fases Finais, e apresentá-las ao Conselho Municipal de Educação (CME) para apreciação e aprovação até 07 de outubro de 2022.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 01 de setembro de 2022.

MARCELO MACHADO FERES
Secretário Municipal de Educação Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 40.743

Secretaria Municipal de Saúde**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO CONTRATO**

Processo nº 2022.045.000233-3-PR
Pregão Presencial nº 021/2021
Contrato nº 085/2022
Empresa Contratada: **PROFIT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: 00.885.613/0001-53
Objeto: Aquisição de material de consumo (toner e cartucho) para atender as demandas oriundas da Rede Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes – RJ. Processo nº 2021.099.000109-2-PR, da Fundação Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador) e do Processo nº 2022.045.000233-3-PR da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Participante). Valor: R\$ 35.296,70 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta centavos). Prazo contratual: 06 (seis) meses.
Data da Assinatura: 18/07/2022

Campos dos Goytacazes, 18 de julho de 2022.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº. 40.407

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social**DISPENSA DE LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do Processo nº. 2022.021.000111-0-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº. 167.003/2022 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/1993, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, cujo objeto da presente contratação é a aquisição de produtos agrícolas, para serem utilizados na oficina de técnicas vivenciais de educação ambiental, do SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no valor global de R\$ 15.725,00(quinze mil, setecentos e vinte e cinco reais). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes, 29 de agosto de 2022.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
Matrícula nº. 40.442
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Conselho Municipal Para Inclusão Social da Pessoa com Deficiência - COMDE**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Municipal Para Inclusão Social da Pessoa com Deficiência COMDE, no uso de suas atribuições, CONVOCA os Conselheiros para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 06 de setembro de 2022 às 9 horas, em 1ª convocação e 9h30 em 2ª convocação, que será realizada de forma híbrida no auditório da Casa dos Conselhos, sito à Av. Dr. Alberto Torres, Nº 371, 11º andar, Campos dos Goytacazes/RJ, para deliberar sob a ordem do dia:

1. Aprovação das Atas anteriores;
2. Expediente do dia;
3. Composição da Comissão de Normas;
4. Composição da Comissão de Saúde;
5. Composição da Comissão de Educação;
6. Composição da Comissão de Acessibilidade;
7. Criação da Comissão de Eventos e eleição de seus integrantes;
8. Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de agosto de 2022

Raul Ferrarez Alves
Presidente do COMDE

Secretaria Municipal de Fazenda**Instrução Normativa SMF nº 01/2022.**

Dispõe sobre o credenciamento no Domicílio Tributário Eletrônico – DTE, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** no uso de suas atribuições legais,

Considerando a publicação do Decreto nº 421/2022;

Considerando a necessidade de a municipalidade disponibilizar Caixa Postal do Domicílio Tributário Eletrônico, com as funcionalidades de enviar, receber e armazenar a correspondências tributárias de caráter oficial trocadas com o contribuinte;

Considerando, a necessidade de regulamentar a obrigatoriedade de um ambiente de comunicação eletrônica onde serão postadas e armazenadas correspondências de caráter oficial dirigidas ao contribuinte, com as características de Domicílio Tributário Eletrônico;

Considerando, a necessidade de um facilitador para o contribuinte, que reduzirá seus custos acessórios com deslocamento de representantes para envio de documentos, atualização cadastral, facilitando o cumprimento das obrigações perante o fisco;

Considerando, a importância de utilizar meios modernos e seguros para dar transparência e garantir uma comunicação eficiente com o contribuinte na forma eletrônica.

RESOLVE:

Art. 1º As pessoas obrigadas ao credenciamento no Domicílio Tributário Eletrônico – DTE, nos termos do artigo 223, III, da Lei Complementar 01/2017 e do Decreto nº 421 de 16 de agosto de 2022, abaixo discriminadas, deverão fazê-lo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta instrução normativa:

I – Pessoas jurídicas, estabelecidas ou não neste município, desde que inscritas no Cadastro Mobiliário municipal;

II – Condomínios edifícios residenciais e comerciais;

III – Delegatários de serviço público que prestam serviços notariais e de registro;

IV – Advogados regularmente constituídos nos processos e expedientes administrativos;

V – Empresário individual a que se refere o art. 966 do Código Civil, não enquadrado como Microempreendedor Individual;

VI – Profissionais Liberais (autônomo) e demais Contribuintes Pessoa Física inscritos nos Cadastros Municipais de que tratam o artigo 146 da Lei Complementar 01/2017;

§ 1º Ressalvado o disposto no § 2º deste artigo, as pessoas discriminadas nos incisos do caput deste artigo deverão utilizar assinatura eletrônica;

§ 2º Nos casos estabelecidos no item V, VI e das pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que não possuírem Certificado Digital, o credenciamento será efetuado por meio de código de acesso.

§ 3º A Secretaria Municipal de Fazenda realizará, em até 60 (sessenta) dias contados do término do prazo previsto no caput deste artigo, o credenciamento de ofício das pessoas que, obrigadas ao credenciamento, não o fizerem no prazo estabelecido, exceto quando tratar-se de advogados constituídos nos processos e expedientes administrativos, hipótese em que o credenciamento de ofício dar-se-á à vista de documentos comprobatórios até a data de publicação da respectiva decisão ou manifestação administrativa.

§ 4º O credenciamento de ofício no DTE, na forma do § 3º deste artigo, será comunicado ao sujeito passivo por edital publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 2º A inscrição no Cadastro de Contribuintes das pessoas obrigadas ao credenciamento no DTE, bem como a constituição de advogados nos processos e expedientes administrativos, após o decurso do prazo estabelecido no art. 1º desta instrução normativa, acarretará o seu credenciamento no DTE.

§ 1º A extinção do sujeito passivo por liquidação acarretará o seu descredenciamento de ofício do DTE, após a ciência das mensagens eletrônicas pendentes no sistema.

§ 2º O cancelamento das inscrições de todos os estabelecimentos da pessoa jurídica no Cadastro de Contribuinte, após a ciência das mensagens eletrônicas pendentes no DTE, e desde que não tenha a propriedade, posse ou domínio útil de bens imóveis localizados no Município, acarretará o seu descredenciamento do DTE.

§ 3º Consideram-se mensagens eletrônicas pendentes, para fins do disposto neste artigo, quaisquer comunicações eletrônicas enviadas ao sujeito passivo ou seu representante, via DTE, anteriormente ao cancelamento de sua última inscrição Municipal, que ainda não tenham sido objeto de ciência expressa ou tácita.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Fazenda poderá, a seu critério, permitir a inscrição de outras pessoas no DTE, além daquelas previstas no art. 1º desta instrução normativa, no interesse da Administração Tributária.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Fazenda iniciará as comunicações por meio do DTE em até 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado no caput do art. 1º desta instrução normativa para as pessoas jurídicas nele credenciadas.

Art. 5º Nos casos em que o volume, a forma ou o conteúdo das mensagens dirigidas aos sujeitos passivos ou seus representantes aconselhar, as unidades responsáveis pela sua emissão poderão proceder à assinatura em lote dos documentos a serem entregues eletronicamente por meio do DTE.

Art. 6º As notificações de lançamento do Imposto Predial e Territorial urbano – IPTU e os avisos de cobrança de tributos emitidos em lote poderão ser encaminhados aos sujeitos passivos ou seus representantes por via postal, independentemente do envio de mensagens eletrônicas pelo DTE.

Art. 7º Nas hipóteses em que haja a fluência de mais de um prazo, em virtude do encaminhamento de notificações/intimações via DTE em conjunto com outra forma de comunicação, adotar-se-á o prazo mais benéfico ao sujeito passivo, mediante comprovação à autoridade administrativa.

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda suspender os prazos de ciência tácita das mensagens encaminhadas via DTE, nos casos em que ocorram prejuízos evidentes na utilização do seu portal na Internet pelos sujeitos passivos e responsáveis credenciados, em virtude de falhas de sistema.

Parágrafo único. Cessada a suspensão determinada nos termos do caput deste artigo, os prazos voltarão a correr pelo tempo que restava antes do advento da causa suspensiva.

Art. 9º O credenciamento obrigatório a que se refere o artigo 1º deverá ser efetuado por meio da rede mundial de computadores, mediante acesso ao endereço eletrônico <http://www.fazenda.rj.gov.br>, na funcionalidade relativa ao Domicílio Tributário Eletrônico – DTE.

Art. 10 O Secretário Municipal de Fazenda poderá editar normas complementares para regulamentação desta matéria.

Art. 11 Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 30 de agosto de 2022.

Márcio Queiroz Morales
Secretário Municipal de Fazenda

Sec. Mun. de Planej. Urbano Mobilidade e Meio Ambiente

Portaria N.º 021/2022

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso legal de suas atribuições e, em cumprimento ao Decreto nº 304/2013 e ao art. 1º, §2º do Decreto nº 006/2021, RETIFICA:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do Contrato referente ao
Processo nº 2022.091.000013-P-PR – Objeto: aquisição emergencial de componentes e peças de computador para o FUMMAM, valor de R\$7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais)

Empresa: M. P. RODRIGUES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – 24.685.164/0001-68

I – Gestor do Contrato: René Justen – Mat. n.º 40.597

II – Fiscal do Contrato: Sidney Salgado dos Santos – Mat. n.º 40.691

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 30 de agosto de 2022

CLAUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
PRESIDENTE DO FUMMAM

Portaria N.º 022/2022

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso legal de suas atribuições e, em cumprimento ao Decreto nº 304/2013 e ao art. 1º, §2º do Decreto nº 006/2021, RETIFICA:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do Contrato referente ao

Processo nº 2022.091.000014-7-PR – Objeto: aquisição de equipamentos ativos de rede (rack de piso 24U e ponto de acesso para rede wifi) para instalação na infraestrutura da rede de dados do FUMMAM, valor de R\$7.460,00 (sete mil, quatrocentos e sessenta reais)

Empresa: SHERON NOGUEIRA BARRETO 13860212702– CNPJ Nº 36.310.707/0001-41

I – Gestor do Contrato: René Justen – Mat. n.º 40.597

II – Fiscal do Contrato: Sidney Salgado dos Santos – Mat. n.º 40.691

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 30 de agosto de 2022

CLAUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
PRESIDENTE DO FUMMAM

Portaria N.º 023/2022

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso legal de suas atribuições e, em cumprimento ao Decreto nº 304/2013 e ao art. 1º, §2º do Decreto nº 006/2021, RETIFICA:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do Contrato referente ao

Processo nº 2022.091.000015-4-PR – Objeto: aquisição de cabo de rede UTO CAT. 6 para atender as necessidades do FUMMAM, valor de R\$7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)

Empresa: DLM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 18.622.954/0001-00

I – Gestor do Contrato: René Justen – Mat. n.º 40.597

II – Fiscal do Contrato: Sidney Salgado dos Santos – Mat. n.º 40.691

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 30 de agosto de 2022

CLAUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
PRESIDENTE DO FUMMAM

Portaria N.º 027/2022

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso legal de suas atribuições e, em cumprimento ao Decreto nº 304/2013 e ao art. 1º, §2º do Decreto nº 006/2021, RETIFICA:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do Contrato referente ao

Processo nº 2022.091.000024-4-PR – Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços para execução da instalação do projeto de cabeamento estruturado de rede no 1º pavimento do prédio sede do FUMMAM, valor de R\$17.284,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta e quatro reais)

Empresa: M P RODRIGUES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 24.265.164/0001-68

I – Gestor do Contrato: René Justen – Mat. n.º 40.597

II – Fiscal do Contrato: Sidney Salgado dos Santos – Mat. n.º 40.691

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 30 de agosto de 2022

CLAUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
PRESIDENTE DO FUMMAM

Portaria N.º 028/2022

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso legal de suas atribuições e, em cumprimento ao Decreto nº 304/2013 e ao art. 1º, §2º do Decreto nº 006/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do Contrato referente ao

Processo nº 2022.091.000025-1-PR – Objeto: aquisição de equipamentos ativos de rede para instalação da infraestrutura da rede de dados do FUMMAM, valor de R\$6.185,00 (seis mil, cento e oitenta e cinco)

Empresa: M P RODRIGUES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 24.265.164/0001-68

I – Gestor do Contrato: René Justen – Mat. n.º 40.597

II – Fiscal do Contrato: Sidney Salgado dos Santos – Mat. n.º 40.691

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 30 de agosto de 2022

CLAUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
PRESIDENTE DO FUMMAM